



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2839 – Itajá/RN, 12 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlivan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2839 – Itajá/RN, 12 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), para o Senhor João Manoel Pessoa Bisneto, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, portador do CPF: xxx.xxx.534-40, para no dia 12 de março de 2026, se deslocar ao Parque Aristóteles Fernandes, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade a participação de reunião institucional relacionada à concessão de uso do Parque Aristóteles Fernandes, espaço estratégico para a realização de eventos, feiras e atividades voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário do Rio Grande do Norte. A saída está programada às 09hrs do dia 12 de março de 2026, com retorno previsto para as 20hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 345/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA LOTADO o servidor PEDRO GARCIA DE MEDEIROS, portador do CPF nº. xxx.xxx.874-53 na Secretaria Municipal de Tributação, no cargo de Agente, conforme Termo de Posse nº 045/2003.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 346/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora efetiva, Senhora FABIANA RIBEIRO NOGUEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, no cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo 2025/2026, sendo o gozo concedido da seguinte forma:

- I. 23/02/2026 a 09/03/2026, referente a 15 (quinze) dias;
- II. 20/07/2026 a 03/08/2026, referente a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - A servidora retornará às suas atividades laborais após o término de cada período de gozo de férias, conforme as datas estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 347/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora efetiva, Senhora ANA CLARA TAVARES DE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026, sendo o gozo concedido da seguinte forma:

- I. 16/03/2026 a 30/03/2026, referente a 15 (quinze) dias;
- II. 08/09/2026 a 22/09/2026, referente a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - A servidora retornará às suas atividades laborais após o término de cada período de gozo de férias, conforme as datas estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 348/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora MARINALVA BATISTA PEIXOTO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2026.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 349/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor PEDRO GARCIA DE MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, no cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2026.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 350/2026

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2839 – Itajá/RN, 12 de março de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MADSON MATEUS DE MOURA TOMAZ, CPF nº xxx.xxx.924-38, nomeado por meio da Portaria nº 056/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a realização de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo com confecção de calçada de passeio das Ruas são elas: Rua Francisca Salomé Lopes, Rua Joana Xavier Chimbina, Rua Pedro Vicente da Silva e Rua Sem Denominação 02, no bairro Luiz Inácio, Rua Benedito Pedro da Silva, no bairro Francisco Euzébio de Figueiredo, Rua Francisco Sales Lopes, Rua João Evangelista Lopes, Travessa Francisco Antônio Lopes e Travessa Sem Denominação 01, no bairro Iguaraçu, Rua Manoel Sérgio Lopes e Rua Sem Denominação 01, no bairro Pedro Vicente da Silva, Rua Manoel Lopes, Rua José Machado da Silva, Rua Maria Pereira Rosendo, Rua Francisco Vieira da Silva e Rua Sem Denominação 03, no bairro São Manoel, na zona urbana do município de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação futura e eventual de empresa especializada para aquisição de vacina de uso veterinário (vacina contra brucelose) em campanhas ao longo de 2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

Possidônio Secundo Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE CULTURA, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de pessoal, contemplando a modalidade Curso de extensão, oficina ou workshops objetivando a elaboração de projetos culturais com carga horária mínima de 12 horas em no mínimo 5 encontros presenciais. Para atender a demanda da secretaria municipal de cultura do município de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 12 de março de 2026.

Possidônio Secundo Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO